

Constituem receitas da Associação as quotizações e jóias pagas pelos associados, rendimentos dos bens, produtos de iniciativas a serem realizadas pela Associação no seu âmbito de actuação, donativos, heranças, legados e quaisquer outras contribuições feitas à Associação por organismos, entidades ou pessoas singulares, de livre vontade, sob reserva de aceitação por parte da direcção, subsídios e outras contribuições extraordinárias.

Em tudo o omissis aplica-se o regulamento interno a aprovar em assembleia geral ou, na sua falta, o regime geral das associações previsto na lei portuguesa.

Está conforme.

8 de Maio de 2006. — O Notário, (*Assinatura ilegível.*)

3000204650

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO URBANA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

Anúncio n.º 3513/2007

Constituição de Associação de Gestão Urbana Agência de Desenvolvimento

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 12 de Janeiro de 2007, lavrada de fl. 41 v.º a fl. 42 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 31, no Notariado Privativo do Município de Vouzela, foi constituída, ao abrigo da Portaria n.º 188/2004, de 26 de Fevereiro, e do despacho n.º 26 181/2005, de 20 de Dezembro, uma associação denominada Associação de Gestão Urbana — Agência de Desenvolvimento, com sede na Avenida de João de Melo, 19, concelho de Vouzela, cujo objecto social é a gestão, promoção, inovação e desenvolvimento do Centro Urbano de Vouzela, visando a requalificação daquela zona e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum dos seus associados.

Mais certifico que esta Associação se vai reger pelo constante dos estatutos, que constam de um documento complementar anexo à escritura, elaborada nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Está conforme.

17 de Maio de 2007. — O Notário Privativo, *Paulo César Mendes Ribeiro.*

2611018932

CENTRO SOCIAL ADRIANO ROVISCO DOS SANTOS

Anúncio (extracto) n.º 3514/2007

Certifico que, por escritura de 14 de Maio de 2007, lavrada a fl. 126 do respectivo livro n.º 40 de escrituras diversas, foram alterados os estatutos da associação Centro Social Adriano Rovisco dos Santos, pessoa colectiva n.º 501316221, com sede na freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, cuja regra segunda do artigo 8.º constante do capítulo 2.º dos mesmos passa a ter a seguinte redacção:

«Haverá duas categorias de associados:

- 1.ª Honorários — as pessoas que prestem serviços relevantes e como tal reconhecidos e proclamados em assembleia geral;
- 2.ª Efectivos — as pessoas que se obriguem ao pagamento de uma quota mensal no valor mínimo de € 0,50.»

Está conforme.

14 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia.*

2611018981

CLUBE DE GOLFE DE RIBEIRA DE PENHA

Anúncio (extracto) n.º 3515/2007

Certifico que, no Cartório Notarial de Cabeceiras de Basto, que se encontra a meu cargo, notária Leonor da Conceição Moura, foi lavrada em 12 de Março de 2007, no livro de notas n.º 21-A, a fls. 61 e seguintes, uma escritura de constituição da associação denominada Clube de Golfe de Ribeira de Pena, número de identificação de pessoa colectiva P 507994914, com sede na Rua de 25 de Abril, freguesia de Salvador, concelho de Ribeira de Pena, a qual tem por objecto a divulgação e prática de golfe e cumulativamente a de outras

actividades desportivas, culturais e recreativas relacionadas directa ou indirectamente com a prática de golfe.

12 de Março de 2007. — A Notária, *Leonor da Conceição Moura.*
2611018926

CTM — CLUBE TUNING MATOSINHOS

Anúncio (extracto) n.º 3516/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 28 de Março de 2007, exarada de fl. 110 a fl. 111 do respectivo livro n.º 112-A, do Cartório Notarial de Luís Laboreiro, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação CTM — Clube Tuning Matosinhos, com sede na Rua das Ribeiras, 637, habitação 418, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

A associação tem por objecto organizar convívios entre associados e outros. Esses convívios poderão ser executados pela associação ou em colaboração com outras entidades particulares ou públicas, nomeadamente autarquias locais e Governo.

São órgãos da associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Está conforme.

28 de Março de 2007. — O Notário, *Luís Fernando Laboreiro Henriques.*

2611018980

OLHAR DE CRIANÇA — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO A CRIANÇAS DEFICIENTES E IDOSOS

Anúncio (extracto) n.º 3517/2007

Constituição de associação

Certifico que, por escritura realizada em 22 de Março de 2007, iniciada a fl. 112 do livro de notas n.º 68-A do Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, do notário licenciado Alberto da Costa Santos, foi efectuada a constituição de uma associação com a denominação Olhar de Criança — Associação Nacional de Apoio a Crianças Deficientes e Idosos, pessoa colectiva P508065593, actividade n.º 91333, com sede na Rua de Soares dos Reis, 91, 1.º, sala 8, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, tem por objecto a ajuda a crianças deficientes e idosos, nomeadamente com a aquisição de material ortopédico, alimentação e outros bens de primeira necessidade.

Para a prossecução do seu objecto poderá a associação participar em iniciativas conjuntas com outras associações de forma a congregar esforços para a realização de fins comuns.

1 — Os associados poderão ser efectivos ou honorários.

2 — Serão efectivos, para além dos fundadores da Associação, todas as pessoas, entidades e instituições que prossigam objectivos que se coadunem com o objecto desta pessoa colectiva.

3 — Serão honorários as pessoas singulares ou colectivas às quais seja atribuída essa distinção, em reconhecimento de serviços prestados à Associação.

A deliberação sobre a admissão de novos associados compete à assembleia geral, mediante proposta fundamentada da direcção.

São deveres dos associados contribuir para o desenvolvimento da Associação e colaborar na realização dos seus fins, pagando atempadamente a quota que venha a ser fixada pela assembleia geral.

1 — Os direitos de associado só podem ser exercidos pelos membros que tenham as suas quotas em dia.

2 — A qualidade de associado extingue-se em consequência de:

- a) Pedido do associado, formulado por escrito e dirigido ao presidente da direcção;
- b) Deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção, em consequência de incumprimento grave de obrigações estatutárias.

Está conforme.

22 de Março de 2007. — A Colaboradora de Notário, *Cristina Oliveira.*

2611018969